



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 020/94-PMPBA de 25 de FEVEREIRO de 19 94

AUTORIZA A CORRIGIR OS SALÁRIOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprova e eu MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado e corrigido os salários dos cargos e funções Gratificadas dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º - O índice do aumento é de 40% (quarenta por cento), está incluído nos salários e gratificações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua assinatura e seus efeitos retroativos em 01 de Fevereiro de 1.994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 25 de Fevereiro de 1.994.

MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari

C. ARA MUNICIPAL DE AMAPARI
Aprovado
EM _____

